PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 343/2007

"Declara de utilidade publica a Associação Cultural Amigos para Sempre (ACAPS)"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos para Sempre (ACAPS).

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei nº. 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 12 de setembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Recebi 13/09/07

ANEXO ÚNICO

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ACAPS {Associação Cultural Amigos para Sempre}.

Ao 01 dia do mês de Outubro de 2006, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Augusto de Lima, 657 B.Brasília, nesta cidade de Sarzedo, MG., com a finalidade de fundar uma Associação Cultural, para fins culturais, educativo, esportivos e assistências, que se dominará **ACAPS (ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE)**, o Sr. Maurício Leandro de Oliveira iniciou a reunião assessorada pela Sra. Márcia Cristina de Oliveira Araujo.

Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse á leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se á eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 01 de Outubro de 2010 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Maurício Leandro de Oliveira, casado, músico e produtor,RG:M-6.018.904CPF:051.486.000-00, rua: Augusto de lima,657 B.Brasilia-Sarzedo/MG; vice-presidente: Maria das Graças Rosa da Silva Fabiano, casada, cozinheira, RG:20.443.774-X, CPF: 191.893.428-28, Rua Augusto de Lima, 616 B.Brasilia – Sarzedo/MG; Primeiro Secretário (a): Márcia Cristina de Oliveira Araújo, casada, secretária executiva, RG:27.436.330-6 CPF:030.896.036-08, Rua Augusto de lima, 657/ fundos, B.Brasilia- Sarzedo / MG; Segundo secretário (a): Cleide, divorciada, Aux. De Enfermagem, RG: MG-10.199.794, CPF: 049661686-27, Avenida João Pinheiro, B. Brasília - Sarzedo/MG; Primeiro Tesoureiro: Karina de Cássia da Silva Fabiano, solteira, cabeleireira, RG: 29.896.889-7 CPF: 311.159.038-02, rua: .José Batista, 230 B.Brasilia-Sarzedo/MG; Segundo Tesoureiro: Reginaldo Pereira, solteiro, metalúrgico, RG:12.515.498, CPF:084.230.526-21, rua: .Realino Pinheiro 000 B.Brasilia - Sarzedo/MG.O **Conselho Fiscal**: Maria da Penha Leandro de Oliveira, casada, comerciante, RG:12.361.298, CPF:072.133.658-27,
Rua Augusto de lima, 657 B.Brasilia - Sarzedo/MG; Filemon dos Santos Chagas, casado, metalúrgico, RG:MG- 2.488.359, CPF:548.920.906-20, Rua Winscesláu Braz,156 B.Brasília - Sarzedo/MG; Irani Martins de Oliveira, casada,comerciante,RG:MG 4.641.830,CPF:745.361.416-34 ,Av. Iolanda Barbosa ,1428-B.Brasília/MG .Suplentes: Wilson Silva de Oliveira, casado, segurança, RG:MG 8.354.498, CPF:035.764.556-12, Av. João Pinheiro,. 1570 B.Brasília- Sarzedo/MG; Sadraque Vieira, Solteiro, Musico e Produtor,RG:MG-11.171.193, CPF:066.735.986-97, R. Maria Carlota,305 - B.Brasilia - Sarzedo/MG; Marizete Aparecida Leandro de Oliveira , solteira, bancaria, RG: 36.939.918-3,CPF:225.620.558-45, Av. João Pinheiro , 301 B.Brasília - Sarzedo/MG .Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária , lavrei a presente ata, que será assinada por todos os Presentes, que serão considerados fundadores.
Sarzedo ,01 de. Outubro de 2006.

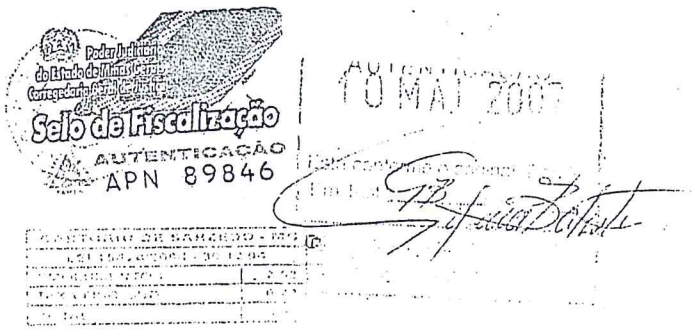

SEGUE ANEXO ASSINATURA DOS MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS DA PRIMEIRA DIRETORIA A.C.A.P.S (ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO APN 89847

DIRETORIA

Mauricio Leandro de Oliveira
PRESIDENTE

Maria das Graças R.S. Fabiano
VICE- PRESIDENTE

Marcia Cristina de A. Araujo
1ª SECRETARIO

Cleide Ribeiro Neres
2º SECRETARIO

Karina de cássia Silva fabiano.
1º TESOUREIRO

Reginaldo Pereira
2º TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL

Maria da Penha Leandro de Oliveira
1º CONSELHEIRO

Filemon dos Santos Borges
2º CONSELHEIRO

Irany Martins de Oliveira
3º CONSELHEIRO

Wilson Dias de Oliveira
1º CONSELHEIRO SUPLENTE

Jadraque Vieira da Silva
2º CONSELHEIRO SUPLENTE

3º CONSELHEIRO SUPLENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro
CERTIFICA que o presente Ata
foi averbado no livro nº A-10
sob o nº 1573 arquivado sob o nº 1.673
Ibirité-MG, 02 de Maio de 2007
Liliane de Matos Silva Melo
Liliane de Matos Silva Melo - Oficiala

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização BDD 79945

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IBIRITÉ - MG
- Lei 15.424 de 30/12/2004 -
Emol. R$ 23.12
ART. 31 R$ 1.39
T F J R$ 7.71
Total R$ 32.22

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Título I - Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º - A ACAPS (Associação Cultural Amigos Para Sempre), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Sarzedo/MG, fundada em 01 de Outubro de 2006, pelo prazo de duração indeterminado, é órgão de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, de assistência ao portador de necessidades especiais (deficientes físicos, auditivos, mentais, visuais), e outros.

Título II - Das Finalidades

Artigo 2º - A ACAPS (Associação Cultural Amigos Para Sempre) tem por finalidade:

a) Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção as necessidades da criança, do adolescente e da família.;
b) Promover e defender os direitos humanos, o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
c) Elaborar, Promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento as necessidades do desenvolvimento da criança e do adolescente, visando sua aplicação pratica em larga escala;
d)Contribuir para o estabelecimento de políticas publicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção a criança e o adolescente e a proteção a sua família, na . Perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
e) Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferencias, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância e a adolescência;
f) Proceder ao cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação;
g) Prestar serviços gratuitos sem qualquer discriminação de clientela, nas áreas especificas de atendimento, aqueles que deles necessitem;
h) Funcionar como agente do processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos.

Para consecução de seus fins, a Amigos Para Sempre se propõe a:

a- promover e executar projetos, programas e planos de ação;
b- prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor Publico que atuam em áreas afins;
c- promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
d- manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos as suas atividades;

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO APN 89850

CARTÓRIO DE SARZEDO - MG
LEI 15424/2004 - 30/12/04
EMOLUMENTOS 2,62
TAXA FISC. JUD. 0,72
TOTAL 3,34

TABELIONATO DE NOTAS
R. Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2007
AMARAL JOSÉ BATISTA - SUBSTITUTO

e- conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

Art. 3^0 - A A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre) não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4^0 No desenvolvimento de suas atividades a A.C.A.P.S não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º A A.C.A.P.S terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Título III - Dos Associados

Art. 6^0 - Serão admitidos como associados todas as pessoas naturais no gozo de seus direitos civis.

O quadro social da A.C.A.P.S é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas que colaboram com a A.C.A.P.S pôr contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
b) beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;
c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração a associação, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
d) honorários, constituindo- se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços a associação ou tenham concorrido de maneira apreciável para o congresso da humanidade;
e) fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida mediante, registro formal, condição indispensável à participação nas Assembléias pós - fundação, votar e ser votado.

Título IV - Dos Direitos dos Associados

Artigo 7^0 - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) propor candidatos a eleição da Diretoria da Amigos Para Sempre;
c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

d) Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o Sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

TITULO - V

Das Obrigações dos Associados

Artigo 8º - São obrigações dos associados da A.C.A.P.5:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO APN 89901

TABELIONATO DE NOTAS
R. Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2007
Confere com o original. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
GUILHERMINA - TABELIÃ

b) Acatar as decisões da Diretoria.

c) Aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas pela *Diretoria* participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho.

d) Zelar pelo nome e Pelos bens da instituição.

TITULO VI - Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 9° - Infringindo o presente estatuto, os Associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

1- Advertência

2- Suspensão

3- Exclusão

§ 1° - A advertência será aplicada pelo presidente da A.C.A.P.S mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2° - A suspensão será aplicada pelo presidente da A.C.A.P.S após aprovação da diretoria, em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves.

§ 3° - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 10° - Fica assegurado Prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo - lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia geral

Título VII - Dos Órgãos da Administração

Artigo 11° - São órgãos da Administração da Associação:

a) A Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho fiscal.

TITULO VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12° - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir- se - à dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13° - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
11- destituir os administradores;
III- apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV- decidir sobre reformas do estatuto;
V- conceder títulos de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
Vi- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33°;
VIII- aprovar as contas;
IX- aprovar o regimento interno.

Art. 14°- A Assembléia Geral realizar - se à, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
11- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DE SARZEDO - MG
LEI 15424/2004 - 30/12/04
EMOLUMENTOS 2,52
TAXA FISC. JUD. 0,79
TOTAL 3,31

TABELIONATO DE NOTAS
R. Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2007
Está conforme o original. Dou fé.
Em Testº
CILMA BATISTA - TABELIÃ
AMARAL JOSÉ BATISTA - SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APN 89903

Art. 15° - A Assembléia Geral realizar - se à, extraordinariamente, quando convocada:
I - pelo presidente da
Diretoria; 11 - pela Diretoria
11I- pelo Conselho Fiscal;
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar - se à em primeira convocação com a maioria dos associados e, em Segunda convocação, com qualquer numero, não exigindo a lei quorum especial
a)

Parágrafo único - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos por membro escolhidos dentre os sócios atuantes e em dia com suas obrigações para com a entidade.

Cartório Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA
IBIRITÉ

TITULO - I X DA DIRETORIA
Artigo 17° - Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:
a) Presidente;
b) Vice - Presidente;
c) 10 e 20 Secretário,
d) 1° e 2° Tesoureiro.

Artigo 18° - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 19° - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

Artigo 20^0 - Ao Presidente compete:

1) Representar a Associação nos atos de sua vida social e jurídica, podendo delegar poderes;
2) Administrar e orientar as atividades da sociedade;
3) Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
4) Presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações;
5) Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, em nome da Diretoria, o relatório das atividades da Associação no exercício anterior, juntamente com as contas e balanços referentes ao mesmo período acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
6) Assinar a correspondência oficial, juntamente com o 10 Secretário;
7) Ordenar despesas e assinar, juntamente com o 10 Tesoureiro, os cheques e outros documentos que autorizem pagamentos ou movimentações de fundos.

Artigo 21^0 - Ao vice-presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, exercendo as respectivas funções, e superintender setor de trabalho que lhe será destinado no Regimento Interno.

Artigo 22^0 - São competências do 10 Secretário:

1) Superintender todos os serviços da secretaria;
2) Secretariar as reuniões da Amigos Para Sempre

Artigo 23^0 - Compete ao 20 Secretário: Substituir o 10 Secretário em seus impedimentos.

EMOLUMENTOS 30/12/04
TAXA FISC. JUD. 2,62
TOTAL 0,78
3,31
10 MAI 2007
Está conforme o original. Dou fé
Em Test.º
GILMA BATISTA - TABELIÃ
AMARAL JOSE BATISTA - SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO APN 89904
Selo de fiscalização
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS SARZEDO MG
Cartório Reg. Civil das Pessoas Jurídicas 5 COMARCA IBIRITÉ

Artigo 24^0 - Compete ao 1° Tesoureiro:

1) Superintender os serviços de Tesouraria e Contadoria e Caixa;
2) Receber e ter sob sua guarda o dinheiro e valores sociais aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
3) Elaborar mensalmente um balancete demonstrativo da receita e despesas do mês anterior e, anualmente, o balanço do exercício findo;
4) Notificar, mensalmente, ao Presidente, quais os sócios que estão em atraso com suas mensalidades;
5) Assinar, juntamente com o Presidente, os' Cheques e Papéis para movimento de fundos.

Artigo 25^0 - Compete ao 20 Tesoureiro: Auxiliar o 1° Tesoureiro, quando necessário e substituí-lo nos seus impedimentos.

TITULO - X DO CONSELHO Fiscal

Artigo 26^0 - Ao Conselho Fiscal, compete:

Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;

a) Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisões.
b) Responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva.

Artigo 27° - Importará em abandono de cargo ou função, aquele membro da Diretoria, Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

TITULO XI - DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 28° - Os bens pertencentes à entidade constituem e integram o patrimônio da A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre), respondendo a Diretoria perante a Assembléia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo lhes vedado criar obrigações que onerem os bens móveis e imóveis da entidade, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 29° - A A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre) de cultura esporte e lazer, se manterá por intermédio dos recursos advindos:

a) De donativos, contribuições e legados de particulares e/ou instituições;
b) Das subvenções dos poderes Públicos federal, estadual e municipal;
c) Por renda proveniente de realizações e participação em promoções;
d) De quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com as suas finalidades;
e) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos Associados;
f) Doação ou receita proveniente de terceiros;
g) Convênios com outras instituições.

Artigo 30° - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da Associação Cultural Amigos Para Sempre conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em beneficio de entidades congêneres registradas no conselho nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade publica.

Artigo 31° - Toda a renda auferida terá a suas aplicação nos fins assistenciais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade todo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembléia Geral, e parecer do Conselho Fiscal.

TITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32° - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do Presidente, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 33° - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes a associação, somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação e autorização da Assembléia Geral.

Artigo 34° - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 35° - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, os bens da sociedade bem como o seu patrimônio remanescente se reverterá a uma entidade congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Artigo 36° - A A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre), por intermédio da sua Diretoria e prévia autorização da Assembléia Geral, poderá firmar convênios e ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimentos de créditos, que objetivem a consecução dos seus interesses.

Artigo 37° - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão objeto de discussão e resolvidos por decisão de Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 38° - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 01/10/2006.

Sarzedo, 02 de Outubro de 2006.

Mauricio Leandro de Oliveira
PRESIDENTE

OAB/MG
106.565

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro
CERTIFICA, que o presente Estatuto
foi ~~averbado~~ Registrado no livro nº A-10
sob o nº 1.674 arquivado sob o nº 1.674
Ibirité-MG, 08 de Maio de 2007
Liliane de Matos Silva Melo - Oficiala

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
BQD 79946
COMARCA IBIRITÉ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IBIRITÉ - MG
- Lei 15.424 de 30/12/2004 -
Emol. R$ 49,10
ART. 31 R$ 7,94
TFJ R$ 12,44
Total R$ 69,78

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARN 89905

TABELIONATO DE NOTAS
R. Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2007
Esta confere com o original. Dou fé.
Em test[illegible] verdade.
GUILHERME DA PASSELIA
ADRIANA [illegible] - SUBSTITUTO

CARTÓRIO DE SARZEDO - MG
LEI 15424/2004 - 30/12/04
EMOLUMENTO 2,62
TAXA FISC. JUD 0,79

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.821.192/0001-09		02/05/2007

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAPS - ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R AUGUSTO DE LIMA	NÚMERO 657	COMPLEMENTO .	
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **16/05/2007** às **11:44:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2007

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu,Raimundo Sebastião Gomes, portador do documento de identidade nº 457.276 e do CPF: 140.887.386-91, estado civil casado, profissão Aposentado, Maria Luiza, 508 Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, venho por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, artigo 1º parágrafo 3º , declarar que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo com regularidade desde outubro de 2005.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Raimundo Sebastião Gomes

Raimundo Sebastião Gomes

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu,Jair Pedro da Silva, portador do documento de identidade nº 722.082 e do CPF: 278.624.456-00, estado civil casado, profissão Pedreiro, Iolanda Barbosa, 406 Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, venho por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, artigo 1º parágrafo 3º , declarar que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo com regularidade desde outubro de 2005.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Jair Pedro da Silva

Jair Pedro da Silva

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A igreja Ministério Pentecosoal Moriá, CNPJ 07.636.519/0001-00 com sede na rua Iolanda Martins, 630 Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, vem por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, artigo 1º parágrafo 3º , declarar que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo com regularidade desde outubro de 2005.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

José soares de Jesus
Diretor-Presidende

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, Dênis Marcio Serafim, portador do documento de identidade nº 10074799 e do CPF: 012406706/77, estado civil solteiro, profissão Musico e Produtor, rua Pinheiro Diniz nº 93 Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, venho por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, artigo 1º parágrafo 3º , declarar que a ACAPS-Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo com regularidade desde outubro de 2005.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Dênis Marcio Serafim

Associação Cultural Amigos para Sempre

ACAPS

DECLARAÇÃO

A ACAPS-Associação Cultural Amigos Para Sempre, CNPJ 08.821.192/0001-09, Av. Das Acácias-670, bairro Santo Antônio, Sarzedo-MG, declara que não são remunerados por qualquer forma, os cargos da diretoria e conselho fiscal, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. Estando de acordo com as normas para deciaração de Utilidade Publica, da iei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea d do artigo 1º.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Maurício L. de Oliveira
Diretor-Presidente

Márcia Cristina de O. Araújo
1º secretária

Karina de Cássia Fabiano Silva
1º tesoureira

R.AUGUSTO DE LIMA, 657 – B. BRASILIA/ SARZEDO – MG ☎ (31) 3577-6769
CEP 32.450-000 CNPJ 08.821.192/0001-09



Associação Cultural Amigos para Sempre

ACAPS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Identificação da Entidade
2. Característica do atendimento
3. Recursos Recebidos Pela Entidade
4. Situação Sócio Econômica dos Beneficiados
5. Recursos Humanos da Entidade
6. Patrimônio
7. Planilha de Custos / Mensais

R.AUGUSTO DE LIMA, 657 – B. BRASILIA/ SARZEDO – MG ☎ (31) 3577-6769
CEP 32.450-000 CNPJ 08.821.192/0001-09



Associação Cultural Amigos para Sempre

1. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: ACAPS-ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE
END: RUA AUGUSTO DE LIMA, 657 B. BRASILIA - SARZEDO/MG - CEP 32.450-000 **CNPJ**: 08.821.192/0001-09 **AREA:** URBANA ☎ (31) 3577-6769

CONTATO: MAURÍCIO ÓLLIVER DATA CRIAÇÃO: 01/10/2005
INICIO DO FUNCIONAMENTO: 01/11/2005
DIRETOR: MAURÍCIO ÓLLIVER ☎ (31) 35229189 / 93158120
VICE – DIRETOR: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FABIANO
☎ (31) 3577-6167

2. CARACTERISTICA DO ATENDIMENTO

CARACTERISTICA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	ATENDIMENTO ATUAL	PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO
ASSISTÊNCIA A FAMILIA	10	10	3 meses
CRIANÇA E ADOLESCENTE CARENTE	600	518	6 meses
PROMOÇÃO DA INJTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO	244	220	6 meses
HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; PROMOÇÃO A VIDA COMUNITARIA	30	30	6 meses

3. RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE

CONTRIBUIÇÃO DE SÓCIOS	1.640,00
PROMOÇÕES PROPRIAS	1.247,00
DOAÇÕES EXTERNAS	415,00

4. SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICO DOS BENEFICIÁRIOS

RENDA FAMILIAR	Nº DE FAMILIAS
MENOS DE 1 SALARIO	62%
DE 1 a 2 SALÁRIOS	27%
ACIMA DE 2 SALÁRIOS	11%

BENEFICIÁRIO ATENDIDO	Nº
EM PERÍODOS	518 pessoas
EVENTUALMENTE	

5. RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº
INSTRUTOR	5
ÁREA ADMINISTRATIVA	5
AUX. DE LIMPEZA	2
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2
VIGIA	2
INSTRUTOR VOLUNTARIO EXISTE REGULAMENTAÇÃO DOS MESMO NA ENTIDADE ? **SIM**	25

6. PATRIMÔNIO

PATRIMÔNIO	ALUGADO	PRÓPRIO	CEDIDO
IMÓVEL	3 (total de 450,00)		5
EQUIPAMENTOS			06 computadores 01 aparelho toca cd 02 bebedouros 04 teclados 04 violões 02 baterias (7 peças) 02 contra baixos 01 tatami 01 equipamento de silk screen
MOVEIS			30 cadeiras 02 quadros 02 mesas/recepção 01 escrivaninha 01 fogão 01 jogo de sofá
VEÍCULOS			



Associação Cultural Amigos para Sempre

ACAPS

7. RELATORIO DAS DESPESAS/ MENSAIS

RECURSOS	VALOR	DESPESAS	VALOR
CONTRIBUIÇÃO DE SÓCIOS	1.640,00	CEMIG (LUZ)	178,00 por mês
PROMOÇÕES PROPRIAS	1.247,00	COPASA (AGUA)	72,00 por mês
DOAÇÕES EXTERNAS	415,00	TELEMAR (TELEFONE FIXO)	162,00 por mês
		IBIRITE NET (PROVEDOR)	118,00 por mês
		FUNCIONARIOS	2.050,00 por mês
		PRODUTOS DIVERSOS	300,00

TOTAL DESPESAS	2.980,00
TOTAL DE RECURSOS	3.302,00
TOTAL LIQUIDO	**322,00**

R.AUGUSTO DE LIMA, 657 – B. BRASILIA/ SARZEDO – MG ☎ (31) 3577-6769
CEP 32.450-000 CNPJ 08.821.192/0001-09



Associação Cultural Amigos para Sempre

ACAPS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A ACAPS-Associação Cultural Amigos Para Sempre, declara que; se obriga a publicar em órgão oficial e quadros próprios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sarzedo, anualmente, a demonstração da receita e despesas realizadas no exercício anterior de cada ano, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea f do artigo 1º.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Maurício L. de Oliveira
Diretor-Presidente

Márcia Cristina de O. Araújo
1º secretária

Karina de Cássia Fabiano Silva
1º tesoureira

R.AUGUSTO DE LIMA, 657 – B. BRASILIA/ SARZEDO – MG ☎ (31) 3577-6769
CEP 32.450-000 CNPJ 08.821.192/0001-09

DECLARAÇÃO DE MORALIDADE

Eu,Raimundo Sebastião Gomes, portador do documento de identidade nº 457.276 e do CPF: 140.887.386-91, estado civil casado, profissão Aposentado, rua Maria Luiza, 508 , Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, morador de Sarzedo venho declarar por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea g do artigo 1º, que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo desde outubro de 2005.
Declaro ainda que todos os seus diretores e conselheiros possuem moralidade comprovada, não havendo nada que os desabone.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Raimundo Sebastião Gomes

DECLARAÇÃO DE MORALIDADE

Eu,Jair Pedro da Silva, portador do documento de identidade nº 722.082 e do CPF: 278.624.456-00, estado civil casado, profissão Pedreiro, rua Iolanda Barbosa, 406 , Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, morador de Sarzedo venho declarar por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea g do artigo 1º, que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo desde outubro de 2005.
Declaro ainda que todos os seus diretores e conselheiros possuem moralidade comprovada, não havendo nada que os desabone.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Jair Pedro da Silva

Jair Pedro da Silva

DECLARAÇÃO DE MORALIDADE

A igreja Ministério Pentecosoal Moriá,CNPJ 07.636.519/0001-00 com sede na rua rua Iolanda Martins, 630 , Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, vem declarar por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea g do artigo 1º, que a ACAPS-Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo desde outubro de 2005.
Declaro ainda que todos os seus diretores e conselheiros possuem moralidade comprovada, não havendo nada que os desabone.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

José soares de Jesus
Diretor-Presidende

DECLARAÇÃO DE MORALIDADE

Eu, Dênis Marcio Serafim, portador do documento de identidade nº 10074799 e do CPF: 012406706/77, estado civil solteiro, profissão Musico e Produtor, rua Pinheiro Diniz nº 93 , Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, morador de Sarzedo venho declarar por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea g do artigo 1º, que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo desde outubro de 2005.

Declaro ainda que todos os seus diretores e conselheiros possuem moralidade comprovada, não havendo nada que os desabone.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Dênis Marcio Serafim

DECLARAÇÃO DE MORALIDADE

Eu, Dênis Marcio Serafim, portador do documento de identidade nº 10074799 e do CPF: 012406706/77, estado civil solteiro, profissão Musico e Produtor, rua Pinheiro Diniz nº 93 , Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, morador de Sarzedo venho declarar por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea g do artigo 1º, que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo desde outubro de 2005.

Declaro ainda que todos os seus diretores e conselheiros possuem moralidade comprovada, não havendo nada que os desabone.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Dênis Marcio Serafim

Sarzedo, 28 de Agosto de 2007.

MENSAGEM Nº 18 /2007.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos para Sempre.

Trata-se de Projeto de grande importância considerando que a referida Entidade tem realizado um trabalho social junto a sua comunidade e efetivamente auxiliado a população de sua área de influência.

Desta forma, encaminho o incluso projeto de lei a esta Casa do Povo para, analisado por V. Exa. E os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Valemo-nos, então, do ensejo, para manifestar, a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wilson Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG

28/08/07

Gilmar Hilário Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PROJETO DE LEI Nº 30/2007

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos para Sempre (ACAPS)"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos para Sempre.

Art. 2° - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei nº 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de Agosto de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Gilmar Hilário Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.456

Associação Cultural Amigos para Sempre

ACAPS
Associação Cultural Amigos para Sempre

Oficio 54/2007
Assunto: Solicitação
Para: Prefeitura Municipal de Sarzedo
A/C: excelentíssimo Prefeito

Sr. Excelentíssimo Prefeito,

Pelo presente, solicito de V.Exª. encaminhar a Câmara Municipal De Sarzedo de forma a proceder ao processo de declaração de utilidade pública da entidade.
Como é de conhecimento de V.Exª., atuamos com atividades lúdicas pedagógicas e esportivas e a falta de recursos próprios para investimentos inibe a participação coletiva.
Com a solicitação acima mencionada poderemos ampliar o atendimento, bem como oferecer maior conforto e obter maior aproveitamento do público assistido.
Cabe nos informar que temos tido avanços em relação ao comportamento do público alvo, desde a implantação de projetos com atividades lúdicas pedagógicas e esportivas, porém em função da falta de recursos, nossas atividades de teatro, dança, arte e cursos de capacitação estão paralisados. Segue em anexo um dossiê da entidade de acordo com lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999.

Ciente da sensibilidade, sempre presente em V.Exª., antecipamos agradecimentos.

Sarzedo, 13 de agosto de 2007.

Maurício L. de Oliveira
Diretor-Presidente

Juliana Hilário
16/08/07

Av. Das Acácias,670 B. Sto. Antonio/Sarzedo- MG ☎ (31) 3577-6769
Cep 32.450-000 CNPJ 08.821.192/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PROJETO DE LEI Nº

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos para Sempre (ACAPS)"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação Cultural Amigos para Sempre.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei nº 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de Agosto de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Gilmar Hilário Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.458

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ACAPS {Associação Cultural Amigos para Sempre}.

Ao 01 dia do mês de Outubro de 2006, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Augusto de Lima, 657 B.Brasília, nesta cidade de Sarzedo, MG., com a finalidade de fundar uma Associação Cultural, para fins culturais, educativo, esportivos e assistências, que se dominará **ACAPS (ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE)**, o Sr. Maurício Leandro de Oliveira iniciou a reunião assessorada pela Sra. Márcia Cristina de Oliveira Araujo.

Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse á leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se á eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 01 de Outubro de 2010 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Maurício Leandro de Oliveira, casado, músico e produtor,RG:M-6.018.904CPF:051.486.000-00, rua: Augusto de lima,657 B.Brasilia-Sarzedo/MG; vice-presidente: Maria das Graças Rosa da Silva Fabiano, casada, cozinheira, RG:20.443.774-X, CPF: 191.893.428-28, Rua Augusto de Lima, 616 B.Brasilia – Sarzedo/MG; Primeiro Secretário (a): Márcia Cristina de Oliveira Araújo, casada, secretária executiva, RG:27.436.330-6 CPF:030.896.036-08, Rua Augusto de lima, 657/ fundos, B.Brasilia- Sarzedo / MG; Segundo secretário (a): Cleide, divorciada, Aux. De Enfermagem, RG: MG-10.199.794, CPF: 049661686-27, Avenida João Pinheiro, B. Brasília - Sarzedo/MG; Primeiro Tesoureiro: Karina de Cássia da Silva Fabiano, solteira, cabeleireira, RG: 29.896.889-7 CPF: 311.159.038-02, rua: .José Batista, 230 B.Brasilia-Sarzedo/MG; Segundo Tesoureiro: Reginaldo Pereira, solteiro, metalúrgico, RG:12.515.498, CPF:084.230.526-21, rua: .Realino Pinheiro 000 B.Brasilia - Sarzedo/MG.O **Conselho Fiscal**: Maria da Penha Leandro de Oliveira, casada, comerciante, RG:12.361.298, CPF:072.133.658-27,
Rua Augusto de lima, 657 B.Brasilia - Sarzedo/MG; Filemon dos Santos Chagas, casado, metalúrgico, RG:MG- 2.488.359, CPF:548.920.906-20, Rua Winscesláu Braz,156 B.Brasília - Sarzedo/MG; Irani Martins de Oliveira, casada,comerciante,RG:MG 4.641.830,CPF:745.361.416-34 ,Av. Iolanda Barbosa ,1428-B.Brasilia/MG .Suplentes: Wilson Silva de Oliveira, casado, segurança, RG:MG 8.354.498, CPF:035.764.556-12, Av. João Pinheiro,. 1570 B.Brasília- Sarzedo/MG; Sadraque Vieira, Solteiro, Musico e Produtor,RG:MG-11.171.193, CPF:066.735.986-97, R. Maria Carleta,305 - B.Brasilia - Sarzedo/MG; Marizete Aparecida Leandro de Oliveira , solteira, bancaria, RG: 36.939.918-3,CPF:225.620.558-45, Av. João Pinheiro , 301 B.Brasília - Sarzedo/MG .Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária , lavrei a presente ata, que será assinada por todos os Presentes, que serão considerados fundadores. Sarzedo ,01 de. Outubro de 2006.



ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Título I - Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º - A ACAPS (Associação Cultural Amigos Para Sempre), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Sarzedo/MG, fundada em 01 de Outubro de 2006, pelo prazo de duração indeterminado, é órgão de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, de assistência ao portador de necessidades especiais (deficientes físicos, auditivos, mentais, visuais), e outros.

Título II - Das Finalidades

Artigo 2º - A ACAPS (Associação Cultural Amigos Para Sempre) tem por finalidade:

a) Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção as necessidades da criança, do adolescente e da família.;
b) Promover e defender os direitos humanos, o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
c) Elaborar, Promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento as necessidades do desenvolvimento da criança e do adolescente, visando sua aplicação pratica em larga escala;
d)Contribuir para o estabelecimento de políticas publicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção a criança e o adolescente e a proteção a sua família, na . Perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
e) Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferencias, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância e a adolescência;
f) Proceder ao cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação;
g) Prestar serviços gratuitos sem qualquer discriminação de clientela, nas áreas especificas de atendimento, aqueles que deles necessitem;
h) Funcionar como agente do processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos.

Para consecução de seus fins, a Amigos Para Sempre se propõe a:

a- promover e executar projetos, programas e planos de ação;
b- prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor Publico que atuam em áreas afins;
c- promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
d- manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos as suas atividades;

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO APN 89850

10 MAI 2007

e- conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

Art. 3^0 - A A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre) não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4^0 No desenvolvimento de suas atividades a A.C.A.P.S não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º A A.C.A.P.S terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Título III - Dos Associados

Art. 6^0 - Serão admitidos como associados todas as pessoas naturais no gozo de seus direitos civis.

O quadro social da A.C.A.P.S é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas que colaboram com a A.C.A.P.S pôr contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
b) beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;
c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração a associação, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
d) honorários, constituindo- se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços a associação ou tenham concorrido de maneira apreciável para o congresso da humanidade;
e) fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida mediante, registro formal, condição indispensável à participação nas Assembléias pós - fundação, votar e ser votado.

Título IV - Dos Direitos dos Associados

Artigo 7^0 - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) propor candidatos a eleição da Diretoria da Amigos Para Sempre;
c)requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

d) Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o Sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

TITULO - V

Das Obrigações dos Associados

Artigo 8º - São obrigações dos associados da A.C.A.P.5:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APN 89901

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2007

b) Acatar as decisões da Diretoria.

c) Aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas pela *Diretoria* participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho.

d) Zelar pelo nome e Pelos bens da instituição.

TITULO VI - Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 9° - Infringindo o presente estatuto, os Associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

1- Advertência

2- Suspensão

3- Exclusão

§ 1° - A advertência será aplicada pelo presidente da A.C.A.P.S mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2° - A suspensão será aplicada pelo presidente da A.C.A.P.S após aprovação da diretoria, em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves.

§ 3° - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 10° - Fica assegurado Prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo - lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia geral

Título VII - Dos Órgãos da Administração

Artigo 11° - São órgãos da Administração da Associação:

a) A Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho fiscal.

TITULO VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12° - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir- se - à dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13° - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
11- destituir os administradores;
III- apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV- decidir sobre reformas do estatuto;
V- conceder títulos de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
Vi- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33°;
VIII- aprovar as contas;
IX- aprovar o regimento interno.

Art. 14°- A Assembléia Geral realizar - se à, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
11- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DE SARZEDO - MG
LEI 15424/2004 - 30/12/04
EMOLUMENTOS 2,52
TAXA FISC. JUD. 0,79
TOTAL 3,31

TABELIONATO DE NOTAS
R. Eduardo Cozac, 140 - Sarzedo - MG
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2007

Art. 15° - A Assembléia Geral realizar - se à, extraordinariamente, quando convocada:
I- pelo presidente da
Diretoria; 11 - pela Diretoria
11I- pelo Conselho Fiscal;
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar - se à em primeira convocação com a maioria dos associados e, em Segunda convocação, com qualquer numero, não exigindo a lei quorum especial a)

Selo de Fiscalização
AUTENTICA
APN 8990

Parágrafo único - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão compostos por membro escolhidos dentre os sócios atuantes e em dia com suas obrigações para com a entidade.

TITULO - I X DA DIRETORIA

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA
IBIRITÉ

Artigo 17° - Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:
a) Presidente;
b) Vice - Presidente;
c) 10 e 20 Secretário,
d) 1° e 2° Tesoureiro.

Artigo 18° - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Artigo 19° - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

Artigo 20⁰ - Ao Presidente compete:

1) Representar a Associação nos atos de sua vida social e jurídica, podendo delegar poderes;
2) Administrar e orientar as atividades da sociedade;
3) Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
4) Presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações;
5) Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, em nome da Diretoria, o relatório das atividades da Associação no exercício anterior, juntamente com as contas e balanços referentes ao mesmo período acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
6) Assinar a correspondência oficial, juntamente com o 10 Secretário;
7) Ordenar despesas e assinar, juntamente com o 10 Tesoureiro, os cheques e outros documentos que autorizem pagamentos ou movimentações de fundos.

Artigo 21⁰ - Ao vice-presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, exercendo as respectivas funções, e superintender setor de trabalho que lhe será destinado no Regimento Interno.

Artigo 22⁰ - São competências do 10 Secretário:

1) Superintender todos os serviços da secretaria;
2) Secretariar as reuniões da Amigos Para Sempre

Artigo 23⁰ - Compete ao 20 Secretário: Substituir o 10 Secretário em seus impedimentos.

Artigo 24^{0} - Compete ao 1° Tesoureiro:

1) Superintender os serviços de Tesouraria e Contadoria e Caixa;
2) Receber e ter sob sua guarda o dinheiro e valores sociais aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
3) Elaborar mensalmente um balancete demonstrativo da receita e despesas do mês anterior e, anualmente, o balanço do exercício findo;
4) Notificar, mensalmente, ao Presidente, quais os sócios que estão em atraso com suas mensalidades;
5) Assinar, juntamente com o Presidente, os' Cheques e Papéis para movimento de fundos.

Artigo 25^{0} - Compete ao 20 Tesoureiro: Auxiliar o 1° Tesoureiro, quando necessário e substituí-lo nos seus impedimentos.

TITULO - X DO CONSELHO Fiscal

Artigo 26^{0} - Ao Conselho Fiscal, compete:

Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;

a) Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria, subsidiando a Assembléia Geral nas tomadas de decisões.
b) Responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva.

Artigo 27° - Importará em abandono de cargo ou função, aquele membro da Diretoria Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

TITULO XI - DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 28° - Os bens pertencentes à entidade constituem e integram o patrimônio da A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre), respondendo a Diretoria perante a Assembléia Geral pela sua guarda, conservação, administração e aplicação, sendo lhes vedado criar obrigações que onerem os bens móveis e imóveis da entidade, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 29° - A A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre) de cultura esporte e lazer, se manterá por intermédio dos recursos advindos:

a) De donativos, contribuições e legados de particulares e/ou instituições;
b) Das subvenções dos poderes Públicos federal, estadual e municipal;
c) Por renda proveniente de realizações e participação em promoções;
d) De quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com as suas finalidades;
e) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos Associados;
f) Doação ou receita proveniente de terceiros;
g) Convênios com outras instituições.

Artigo 30° - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da Associação Cultural Amigos Para Sempre conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em beneficio de entidades congêneres registradas no conselho nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade publica.

Artigo 31° - Toda a renda auferida terá a suas aplicação nos fins assistenciais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade todo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembléia Geral, e parecer do Conselho Fiscal.

TITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32° - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do Presidente, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Artigo 33° - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes a associação, somente podem ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação e autorização da Assembléia Geral.

Artigo 34° - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 35° - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, os bens da sociedade bem como o seu patrimônio remanescente se reverterá a uma entidade congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Artigo 36° - A A.C.A.P.S(Associação Cultural Amigos Para Sempre), por intermédio da sua Diretoria e prévia autorização da Assembléia Geral, poderá firmar convênios e ou contratos com outras entidades assistenciais, autarquias, poder público, estabelecimentos de créditos, que objetivem a consecução dos seus interesses.

Artigo 37° - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão objeto de discussão e resolvidos por decisão de Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 38° - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 01/10/2006.

Sarzedo, 02 de Outubro de 2006.

Mauricio Leandro de Oliveira
PRESIDENTE

OAB/MG
106.565

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Alferes Antônio José de Freitas, 14 - Centro
CERTIFICA, que o presente Estatuto
foi averbado no livro nº A-10
sob o nº 1.674 arquivado sob o nº 1.674
Ibirité-MG, 02 de Maio de 2007
Liliane de Matos Silva Melo - Oficiala

Selo de Fiscalização BQD 79946

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IBIRITÉ - MG
- Lei 15.424 de 30/12/2004 -
Emol. R$ 49,10
ART. 31 R$ 7,24
TFJ R$ 12,44
Total R$ 68,78

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO APN 89905

TABELIONATO DE NOTAS
R. Eduardo Cozac, 149 - Sarzedo - MG
AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2007
SUBSTITUTO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.821.192/0001-09		02/05/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACAPS - ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO DE LIMA	657	.

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	BRASILIA	SARZEDO	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2007

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **16/05/2007** às **11:44:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2007

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu,Jair Pedro da Silva, portador do documento de identidade nº 722.082 e do CPF: 278.624.456-00, estado civil casado, profissão Pedreiro, Iolanda Barbosa, 406 Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, venho por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, artigo 1º parágrafo 3º , declarar que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo com regularidade desde outubro de 2005.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Jair Pedro da Silva

Jair Pedro da Silva

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, Dênis Marcio Serafim, portador do documento de identidade nº 10074799 e do CPF: 012406706/77, estado civil solteiro, profissão Musico e Produtor, rua Pinheiro Diniz n° 93 Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, venho por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, artigo 1º parágrafo 3º , declarar que a ACAPS-Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo com regularidade desde outubro de 2005.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Dênis Marcio Serafim



Associação Cultural Amigos para Sempre

ACAPS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Identificação da Entidade
2. Característica do atendimento
3. Recursos Recebidos Pela Entidade
4. Situação Sócio Econômica dos Beneficiados
5. Recursos Humanos da Entidade
6. Patrimônio
7. Planilha de Custos / Mensais

R.AUGUSTO DE LIMA, 657 – B. BRASILIA/ SARZEDO – MG ☎ (31) 3577-6769
CEP 32.450-000 CNPJ 08.821.192/0001-09

3. RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE

CONTRIBUIÇÃO DE SÓCIOS	1.640,00
PROMOÇÕES PROPRIAS	1.247,00
DOAÇÕES EXTERNAS	415,00

4. SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICO DOS BENEFICIÁRIOS

RENDA FAMILIAR	Nº DE FAMILIAS
MENOS DE 1 SALARIO	62%
DE 1 a 2 SALÁRIOS	27%
ACIMA DE 2 SALÁRIOS	11%

BENEFICIÁRIO ATENDIDO	Nº
EM PERÍODOS	518 pessoas
EVENTUALMENTE	

6. PATRIMÔNIO

PATRIMÔNIO	ALUGADO	PRÓPRIO	CEDIDO
IMÓVEL	3 (total de 450,00)		5
EQUIPAMENTOS			06 computadores 01 aparelho toca cd 02 bebedouros 04 teclados 04 violões 02 baterias (7 peças) 02 contra baixos 01 tatami 01 equipamento de silk screen
MOVEIS			30 cadeiras 02 quadros 02 mesas/recepção 01 escrivaninha 01 fogão 01 jogo de sofá
VEÍCULOS			



Associação Cultural Amigos para Sempre

ACAPS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A ACAPS-Associação Cultural Amigos Para Sempre, declara que; se obriga a publicar em órgão oficial e quadros próprios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sarzedo, anualmente, a demonstração da receita e despesas realizadas no exercício anterior de cada ano, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea f do artigo 1º.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Maurício L. de Oliveira
Diretor-Presidente

Márcia Cristina de O. Araújo
1º secretária

Karina de Cássia Fabiano Silva
1º tesoureira

R.AUGUSTO DE LIMA, 657 – B. BRASILIA/ SARZEDO – MG ☎ (31) 3577-6769
CEP 32.450-000 CNPJ 08.821.192/0001-09

DECLARAÇÃO DE MORALIDADE

Eu,Jair Pedro da Silva, portador do documento de identidade nº 722.082 e do CPF: 278.624.456-00, estado civil casado, profissão Pedreiro, rua Iolanda Barbosa, 406 , Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, morador de Sarzedo venho declarar por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea g do artigo 1º, que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo desde outubro de 2005.
Declaro ainda que todos os seus diretores e conselheiros possuem moralidade comprovada, não havendo nada que os desabone.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Jair Pedro da Silva

DECLARAÇÃO DE MORALIDADE

Eu, Dênis Marcio Serafim, portador do documento de identidade nº 10074799 e do CPF: 012406706/77, estado civil solteiro, profissão Musico e Produtor, rua Pinheiro Diniz nº 93 , Bairro Brasilia, Cidade Sarzedo, Estado de MG, morador de Sarzedo venho declarar por meio deste instrumento legal, de acordo com a lei municipal 80/99 de 14 de junho de 1999, alínea g do artigo 1º, que a ACAPS- Associação Cultural Amigos Para Sempre, realiza atividade Cultural, artística, esportiva e educativa para crianças, adolescentes e jovens de Sarzedo desde outubro de 2005.

Declaro ainda que todos os seus diretores e conselheiros possuem moralidade comprovada, não havendo nada que os desabone.

Sarzedo, 6 de agosto de 2007.

Dênis Marcio Serafim

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. 30/2007 que Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Amigos para Sempre - ACAPS

1. RELATORIO

Encaminhado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o presente projeto de lei acresce ao rol das entidades declaradas como de utilidade pública do Município de Sarzedo.

Nos termos da simplicidade da matéria apresentada, segue, sucintamente, as observações do relator.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente entidade possui como objeto social, dentre outros, a promoção de ações e serviços, gratuitos, em prol das carências da criança, do adolescente e da família, a defesa dos direito humanos, o desenvolvimento integral da criança, a contribuição para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal.

A documentação exigida pela Lei Municipal n. 80/99 está adimplida e consta no processo legislativo em epigrafe.

Em verdade, a análise formal dos requisitos é a transferência do mundo dos fatos, do universo assistencial do municio, para o registro jurídico da entidade enquanto reconhecimento oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Pontue-se, por final, que o título ora conferido, instaura nova limitação à entidade, eis que reforça a fiscalização publica das ações, recursos e beneficiários.

3. VOTO DO RELATOR

Por todo exposto, registro voto favorável a aprovação do projeto em análise, para a declaração de utilidade pública da Associação Cultural Amigos para Sempre (ACAPS)

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, por 03 votos favoráveis, homologa o parecer do relator, recomendando ao plenário sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2007.

Julio Cezar Gomes – Presidente

Gilmar Cordeiro da Silva – Relator

Expedito João Bernardo - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 24/2007

"Declara de utilidade publica a Associação Cultural amigos para Sempre (ACAPS)"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representante, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade publica a Associação Cultural amigos para Sempre.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei nº. 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade publica das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 04 de setembro de 2007.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário